



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
Faculdade de Ciências e Tecnologia de Goiana

PORTARIA Nº 103/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e determina sua condução pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Goiana.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, com observância dos princípios da legalidade, moralidade e ampla defesa, possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Faculdade de Goiana – FADIMAB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.525/2022, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial do Poder Executivo do Município de Goiana;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 755/2024, expedida pelo Gabinete do Prefeito de Goiana, que designa os membros da referida Comissão Permanente e lhe confere competência para atuar nos processos administrativos disciplinares no âmbito do Poder Executivo, inclusive das autarquias municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a transparência, a impessoalidade e a lisura da apuração administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana – AMESG, destinado a apurar eventuais irregularidades administrativas relacionadas à gestão da Faculdade de Goiana – FADIMAB, garantindo-se às partes envolvidas o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

Art. 2º. O presente Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial do Município de Goiana, instituída pela Portaria Municipal nº 755/2024, observadas as competências e atribuições ali previstas.

[Handwritten signature]



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
Faculdade de Ciências e Tecnologia de Goiana

Art. 3º. Requer-se que a Comissão, após ciência desta Portaria, adote as medidas necessárias à instrução do feito, com base nos princípios da moralidade, transparência, regularidade dos atos administrativos, continuidade, segurança e qualidade do nosso ensino superior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 24 de novembro de 2025.


MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da AMESG